

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01/ SI/ 2008

### QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E PARA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO À INOVAÇÃO A PME

#### VALE DE I&DT (SI I&DT) E VALE INOVAÇÃO (SI QUALIFICAÇÃO PME)

Respondendo às necessidades específicas das empresas de menores dimensões, cujo relacionamento com as fontes de conhecimento é praticamente inexistente e cujas competências internas remetem para mecanismos de apoio mais simplificados, mas igualmente eficazes, foram criadas duas tipologias de projecto:

- No âmbito do SI I&DT: o “Vale de I&DT” (subalínea iv) da alínea a) do Artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico) que será concedido a PME para aquisição de serviços de I&DT a entidades do SCT qualificadas para o efeito, através da atribuição de um crédito junto desses Organismos;
- No SI Qualificação PME: o “Projecto Simplificado de Inovação” (alínea d) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME), apresentado por uma PME para aquisição de serviços de consultoria e de apoio à inovação a entidades do SCT, qualificadas para o efeito com base na atribuição de um crédito junto dessas entidades.

Ambas as tipologias de projecto apresentam mecanismos de candidatura e de decisão bastante simplificados, exigindo-se que as entidades escolhidas para a prestação de serviços se encontrem previamente qualificadas.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas estabelece os requisitos, procedimentos e metodologia inerente ao processo de qualificação das entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT), nos seguintes termos:

## 1. Objecto do Processo de Qualificação

O processo de qualificação de entidades do SCT é efectuado para as seguintes tipologias:

- A. **Prestação de Serviços de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT) a PME**, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas, relativamente à tipologia de projecto “Vale I&DT”;
- B. **Prestação de Serviços de Consultoria e de Apoio à Inovação a PME**, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, relativamente à modalidade “projecto simplificado de inovação”, adiante designado de “Vale Inovação”.

Nos serviços de I&DT, as questões de investigação industrial e desenvolvimento experimental a responder têm de visar a melhoria de produtos, processos ou serviços e não corresponder a projecto de investigação em curso na entidade do SCT seleccionada.

Na aquisição de serviços de consultoria e de apoio à inovação, inclui-se um vasto conjunto de serviços, que abrange, entre outros, a consultoria de gestão, a assistência tecnológica, os serviços de transferência de tecnologia, a consultoria para aquisição, protecção e comércio de direitos de propriedade intelectual e para acordos de licenciamento, os estudos de mercado, a utilização de laboratórios, os serviços de qualidade, ensaios e certificação, etc.

## 2. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Fevereiro de 2008 e o dia 14 de Março de 2008 (24 horas).

## 3. Tipologia de Entidades a Qualificar

### 3.1 Podem apresentar candidatura as seguintes Entidades:

**Tipologia de Qualificação A - Prestação de Serviços de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico a PME:** entidades (abrangendo os respectivos departamentos ou unidades) privadas ou pertencentes ao Estado, mas em qualquer dos casos, sem fins lucrativos e que façam parte do Sistema Científico e Tecnológico, e cujo objectivo principal consista na realização de investigação fundamental, investigação

industrial ou desenvolvimento experimental, demonstração e valorização de resultados através da divulgação, do ensino, de publicações ou de transferência de tecnologia.

No Anexo I encontram-se identificadas as áreas científicas e tecnológicas que são objecto de qualificação.

**Tipologia de Qualificação B - Prestação de Serviços de Consultoria e de Apoio à Inovação a PME:** entidades (abrangendo os respectivos departamentos ou unidades) privadas ou pertencentes ao Estado, mas em qualquer dos casos, sem fins lucrativos, que integrem na sua missão a prestação de serviços de apoio técnico e tecnológico às empresas de suporte às suas estratégias de inovação, modernização e internacionalização.

No Anexo II encontram-se identificadas as áreas de prestação de serviços de inovação objecto de qualificação.

- 3.2 Os concorrentes podem submeter candidatura a uma única tipologia de Qualificação ou a ambas as tipologias de Qualificação, tendo por referência as áreas científicas e tecnológicas alvo de qualificação.

#### 4. Entidade Qualificadora

- 4.1 A Comissão de Selecção dos Sistemas de Incentivos QREN é a entidade que decide a qualificação.
- 4.2 A análise técnica que servirá de suporte à apreciação efectuada pela Comissão de Selecção será da responsabilidade do Programa Operacional Factores de Competitividade, suportada em pareceres técnicos competentes, que para o efeito assegurará a articulação considerada necessária com as restantes Autoridades de Gestão e Organismos Técnicos.

#### 5. Condições e Requisitos Mínimos para a Qualificação

- 5.1 As Candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no portal “Incentivos QREN”, no prazo estabelecido no n.º 2 do presente Aviso.
- 5.2 Tendo por base a tipologia alargada dos serviços a prestar, a sua natureza eminentemente prática de resposta a questões concretas e de resolução/ implementação no curto prazo, bem como as características das entidades empresariais

alvo, considera-se imprescindível garantir que as Entidades a qualificar demonstrem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Coerência entre a(s) área(s) de qualificação e a estratégia da Entidade: missão, objectivos, estratégia para os próximos anos, organização e gestão, etc.;
- b) Experiência e percurso técnico e científico: curriculum detalhado da Entidade/ Departamento concorrente, identificando as principais áreas de especialização, produtos/ serviços prestados/ a prestar, protótipos/ patentes registadas, publicações em revistas/jornais de referência científica e técnica, certificações nacionais e internacionais, outros dados curriculares relevantes;
- c) Um quadro técnico interno que alie experiência na prestação de serviços de natureza empresarial com competências técnicas/ científicas, comprovado pelo seu carácter de permanência, pela apresentação genérica e qualitativa da Equipa Técnica e Científica preferencialmente afecta à prestação de serviços e pela indicação nominativa dos principais elementos que configuram reconhecimento científico e técnico nas áreas/ domínios científicos em que se pretendem qualificar;
- d) Uma familiarização com metodologias de gestão de projectos e de gestão da qualidade dos serviços prestados;
- e) Inserção em redes de competências e conhecimentos nacionais e internacionais, de forma particular nas áreas de qualificação a que se candidatam, identificando projectos em que participaram (como coordenador ou parceiro), partilha de recursos, incluindo de recursos humanos altamente qualificados;
- f) A existência ou acesso privilegiado a recursos infraestruturais, laboratoriais, acervos bibliográficos e documentais e outros imprescindíveis ou necessários à prestação do serviço;
- g) Uma situação financeira equilibrada;
- h) Reconhecimento por parte do tecido empresarial, através do volume global de prestação de serviços a empresas nos últimos 3 anos e da identificação nominativa dos principais e mais relevantes serviços prestados a empresas nos últimos 3 anos (montante, data e destinatário).

## 6. Critérios de Qualificação

- 6.1 A selecção das entidades é efectuada em função das habilitações e competências científicas e tecnológicas da Equipa Técnica a envolver na prestação de serviços, e capacidades, robustez curricular e carácter internacional dos concorrentes, demonstradas para a execução de todas as actividades previstas no número anterior, de acordo com o estabelecido no Anexo III.
- 6.2 As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 4, sendo a pontuação final estabelecida com uma casa decimal.
- 6.3 São objecto de qualificação as entidades que obtiverem uma pontuação final superior a 2,5.
- 6.4 Nos cinco dias úteis posteriores à respectiva decisão, todos os concorrentes são notificados da lista de entidades qualificadas e no caso dos concorrentes qualificados, disponibilizado o respectivo código de qualificação.
- 6.5 A lista de entidades qualificadas será publicitada no *website* dos Programas Operacionais Regionais do Continente, do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade e no Portal Incentivos.QREN, no qual se incluem *links*, código de qualificação e respectivo contacto.

## 7. Data Limite para Publicação da Lista de Entidades Qualificadas

Dia 24 de Abril de 2008.

## 8. Período de Validade da Qualificação

O estatuto de entidade qualificada será válido até 31 de Dezembro de 2009, inclusive, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 9 e 10 seguintes.

## 9. Acompanhamento e Avaliação das Entidades Qualificadas

Para efeitos de acompanhamento e avaliação das entidades qualificadas, a Comissão de Selecção dos Sistemas de Incentivos QREN promove o desenvolvimento de acções de avaliação anuais.

As acções de avaliação pretendem analisar do lado da oferta, a manutenção dos padrões de qualidade na prestação de serviços, e do lado da procura, a qualidade percebida dos prestadores de serviços.

As entidades qualificadas terão acesso aos resultados das avaliações efectuadas, podendo apresentar observações e comentários às suas conclusões.

Uma síntese dos resultados finais dos exercícios de avaliação e auditoria serão disponibilizados no *website* dos Sistemas de Incentivos QREN, para efeitos de informação adicional sobre a entidade qualificada.

Os resultados das avaliações e auditorias efectuadas serão utilizados para efeitos de apreciação da candidatura no processo de renovação da Qualificação e para efeitos da sua revogação.

## 10. Renovação e Anulação da Qualificação

**10.1** A actualização da lista de entidades qualificadas é efectuada com uma periodicidade bienal, por via da abertura de um novo procedimento.

**10.2** As entidades que já tenham sido objecto de qualificação poderão desencadear um processo de renovação desta, o qual ocorrerá por ocasião da abertura de novo procedimento, previsivelmente no segundo semestre de 2009.

**10.3** Durante o processo de acompanhamento e avaliação, a qualificação é revogada quando se verificar uma das seguintes condições:

- a) Não apresentação de candidatura de renovação da Qualificação nos dois meses anteriores ao término da validade da qualificação;
- b) Apreciação negativa da entidade, decorrente de avaliação interna e externa efectuada pela Comissão de Selecção dos Sistemas de Incentivos QREN.

**10.4** Uma vez revogada a qualificação, a entidade interessada em obter nova qualificação deverá iniciar todo o procedimento de qualificação, nos termos definidos nos números anteriores.

## 11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulário e Guia de Formulário, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN

([www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt)), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.

Rede Incentivos QREN, 15 de Fevereiro de 2008

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Nelson de Souza</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>Carlos Lage</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Alfredo Marques</b>
Gestora do PO Regional do Alentejo	<b>Maria Leal Monteiro</b>
Gestor do PO Regional de Lisboa	<b>António Fonseca Ferreira</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>João Faria</b>

## Anexo I

### Lista de Áreas Científicas e Tecnológicas

- 1 Ciências e Tecnologias do Ambiente
- 2 Ciências e Tecnologias do Mar
- 3 Ciências e Tecnologias dos Alimentos
- 4 Biotecnologia
- 5 Ciências da Saúde
- 6 Tecnologias e Ciências dos Materiais
- 7 Engenharia Mecânica
- 8 Engenharia Electrotécnica, Automação, Controlo
- 9 Tecnologias de Informação e Telecomunicações
- 10 Engenharia de Sistemas
- 11 Sistemas Energéticos e novas formas de energia
- 12 Qualidade e Segurança Alimentar
- 13 Prevenção e Redução de Riscos
- 14 Gestão Industrial

## Anexo II

### Lista de Áreas de Prestação de Serviços de Inovação

- 1 Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação;
- 2 Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos;
- 3 I&DT e transferência de tecnologia;
- 4 Propriedade industrial;
- 5 Criação, moda & design;
- 6 Comercialização e marketing;
- 7 Economia digital;
- 8 Qualidade;
- 9 Ambiente;
- 10 Diversificação e eficiência energética;
- 11 Internacionalização;

## Anexo III

### Critérios de Qualificação

A pontuação final será calculada através da aplicação dos seguintes ponderadores à pontuação atribuída a cada um dos requisitos de qualificação identificados no n.º 5:

Critérios	Vale I&DT	Vale Inovação
a) Coerência entre as áreas de qualificação e a estratégia da Entidade/ departamento	0,10	0,10
b) Experiência e percurso técnico e científico da Entidade/ departamento	0,20	0,20
c) Qualidade do quadro técnico interno da Entidade/ departamento	0,25	0,20
d) Familiarização com metodologias de gestão de projectos e de gestão da qualidade de serviços prestados	0,05	0,10
e) Inserção em redes de competência e conhecimentos nacionais e internacionais	0,10	0,05
f) Recursos infraestruturais, laboratoriais e outros (existência ou acesso privilegiado)	0,15	0,10
g) Situação financeira equilibrada	0,05	0,05
h) Reconhecimento da Entidade/ departamento por parte do tecido empresarial	0,10	0,20